



Resolução Nº 02/2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Marcos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Marcos – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1950/2007, editada pela Lei Municipal 2.483/2013, em consonância com a Lei Federal no 8.069/90 – ECA, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária de 14 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo geral “promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia”.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no Centro Recreativo e Cultural Alexandre Zaniol, no dia 30 de novembro, das 08h30 min às 12 h e das 13 h 30 min às 17:00.

Art. 3º As Pré-Conferências realizar-se-ão no dia 17 de novembro de 2022, com os respectivos eixos orientadores, nos seguintes horários e locais:

Grupo 01 - Das 08:30 às 11:00: Eixos 1 e 2 (Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia / Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19), na sala do Projeto Wida.

Grupo 02 - 09:00 às 11:30: Eixos 3 e 4 (Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia / Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico), no auditório do Colégio Estadual São Marcos.

Grupo 03 - 13:30 às 15:00: Eixo 5 (Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19), na Sala de reunião do CRAS.

Parágrafo Único As inscrições para as Pré-Conferências deverão ser realizadas em formulário específico preestabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.



§ 1º As inscrições para a Conferência deverão ser realizadas em formulário específico preestabelecido pela Comissão Organizadora, junto ao COMDICA e/ou antes do início da Conferência.

§ 2º O Regimento Interno da Conferência estará à disposição no site <https://www.saomarcos.rs.gov.br>, sendo colocado para aprovação em bloco no início da Conferência.

Art. 5º As Conferências Livres, realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativas próprias, poderão ocorrer até o dia 30 de outubro de 2022, devendo o COMDICA ser comunicado previamente da ação, via e-mail: comdicasm@outlook.com. Após, deverá ser encaminhado, no prazo de sete dias, relatório do evento à Comissão Organizadora. As Conferências Livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial, mas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de subsidiar os debates.

Art. 6º A designação de delegados à VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá os critérios estabelecidos no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Sul”, publicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA).

Art. 7º Os resultados da VII Conferência Municipal subsidiarão a realização da XI Conferência Estadual, que realizar-se-á de 09 a 12 de maio de 2023 (data a confirmar), e a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á em Brasília/DF, no mês de novembro de 2023.

Parágrafo Único O relatório com a síntese das discussões da VII Conferência Municipal será encaminhado à Comissão Coordenadora da XI Conferência Estadual.

Art. 8º A Coordenação e Organização da Conferência ficarão a cargo da Comissão designada em Assembleia Ordinária do COMDICA datada de 14 de outubro de 2022:

- a) Presidente do COMDICA: Osmar Antônio Cioato;
- b) Vice Presidente do COMDICA: Rosmari Capeletti;
- c) Conselheiro do COMDICA representante governamental: Leandro Vanás;
- d) Conselheiro do COMDICA representante da sociedade civil: Marcia Regina Polo Carnino;
- e) Representante de Conselho Tutelar: Maria Geci Fredrez Miotto;
- f) Adolescentes: Adriel Alex Busin;
- g) Representante da Secretaria Municipal a qual o COMDICA está vinculado: Pablo César Godoi Castro.

Parágrafo Único. Serão incluídos nos processos de organização da conferência um (01) adolescente indicado pelas entidades de atendimento e/ou escolas participantes.

Art. 9º A Comissão organizadora submeterá à aprovação do COMDICA o número de Delegados e os critérios de escolha determinados no “Documento Orientador para as Conferências dos



Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Sul”, além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Resolução.

Art. 11º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Marcos, 14 de outubro de 2022.


Presidente do COMDICA